



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1672

/2022

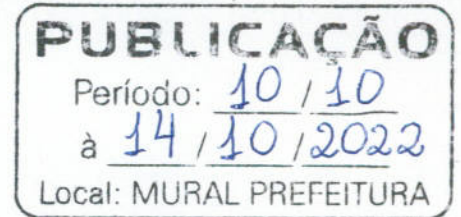
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1502

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º83/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

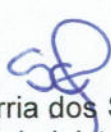
Serviço de mão de obra para realizar consertos de pneus dos veículos da frota Municipal de uso da Secretaria Municipal de Obras e mobilidade Urbana e Rural.

Serviços:

- 05 Consertos pneu Motoniveladora New Holland 01
- 05 Consertos pneu Motoniveladora New Holland 02.
- 10 Conserto pneu Motoniveladora Cater Pillar 120K
- 01 Conserto pneu Caminhão Mercedes ILH/68655- 10 kg atilio
- 03 Conserto pneu Caminhão Volks IIR/9580
- 03 Conserto pneu Kombi IOX/2218.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 14 de outubro de 2022.


Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação do prestador de serviços Fernando Caetano, CPF n.º 262.189.840-87, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar consertos consistentes em tapar furos de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, considerando que a pesquisa consta integralmente no mesmo memorando e conta com a assinatura da agente pública responsável pelo pedido dos orçamentos, entende-se que as irregularidades formais não maculam o processo.

Verifico também a ausência da documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, no que aplicável para pessoas físicas.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

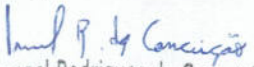
Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 17 de outubro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

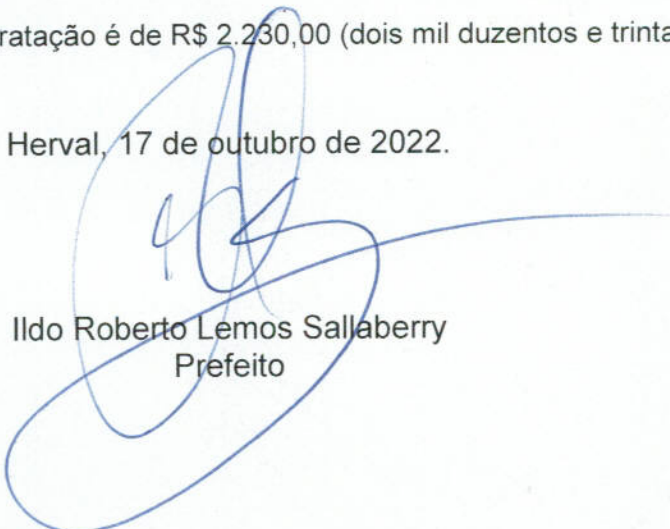
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do prestador de serviços Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, residente em Herval - RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar consertos consistentes em tapar furos de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Herval, 17 de outubro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação do prestador de serviços Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, residente em Herval - RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar consertos consistentes em tapar furos de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Herval, 17 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 226 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502/2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado o prestador de serviços Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, com endereço na Rua Padre Hilmann n.º 338, Herval - RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1502, e, supletivamente, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de mão de obra para realizar consertos consistentes em tapar furos de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, conforme as seguintes especificações:

Item	Quantidade	Pneu	Valor Unitário	Valor Total
01	05	Motoniveladora New Holland 01	R\$ 100,00	R\$ 500,00
02	05	Motoniveladora New Holland 02	R\$ 100,00	R\$ 500,00
03	10	Motoniveladora Cater Pillar 120K	R\$ 100,00	R\$ 1000,00
04	01	Caminhão Mercedes ILH/6865	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05	03	Caminhão Volks IIR/9580	R\$ 40,00	R\$ 120,00
06	03	Kombi IOX/2218	R\$ 20,00	R\$ 60,00

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço unitário e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física (PF)
Fonte de Recursos – LIVRE

Fernando Caetano

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

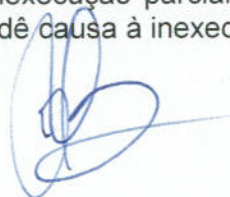
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

Fernando Castro



CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

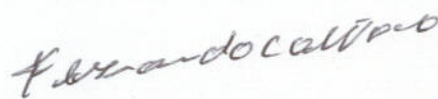
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 17 de outubro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Fernando Caetano
Contratado



PUBLICAÇÃO 7
Período: 17 / 10
à 1º / 11 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502/2022

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e o prestador de serviços Fernando Caetano, inscrito no CPF sob o n.º 262.189.840-87, residente em Herval - RS, para a prestação de serviços de mão de obra para realizar consertos consistentes em tapar furos de pneus dos veículos pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

O valor total da contratação é de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física (PF)

Fonte de Recursos – LIVRE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 3.849/2022

Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | X**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

**SMA - Secretaria...**

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO**SMA****SMOMUR****SMA-DT****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ**

27/09/2022 17:11

Consertos pneu

Pelo presente MI, solicito empenho para pagamento a empresa Borracharia Caetano, valor de R\$1.730,00, referente a consertos de pneu dos veículos da secretaria de obra

05 Consertos pneu Motoniveladora New Holland 01, valor uni. R\$100,00, valor total R\$500,00

05 Consertos pneu Motoniveladora New Holland 02, valor uni. R\$100,00, valor total R\$500,00

10 Consertos pneu Motoniveladora Cater Pillar 120K, valor uni. R\$100,00, valor total R\$1.000,00

01 Consertos pneu Caminhão Mercedes ILH/6865, valor uni. R\$50,00, valor total R\$50,00

03 Consertos pneu Caminhão Volks IIR/9580, valor uni. R\$40,00, valor total R\$120,00

03 Consertos pneu Kombi IOX/2218, valor uni. R\$20,00, valor total R\$60,00

Total de serviços R\$1.730,00

Empresa : Borracharia Caetano

Fonte de Recurso Livre.

Att,

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 961.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 006.XXX.XXX-04, ILDO OBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F969-DCF6-C637-124E

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

[CCF27092022_00000_2_.pdf](#) (1,70 MB)

5 downloads

[Termo_Servico_Borracharia_1_.pdf](#) (487,80 KB)

9 downloads

[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas**Despacho 1-
3.849/2022**

28/09/2022 09:44

(Respondido)



Liandra S. SMA



SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirelli F.

CC

Favor conferir o valor total da solicitação.

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas**Despacho 2-
3.849/2022**

28/09/2022 10:58

(Respondido)



Mirelli F.

SMOMUR-DAO

SMA - Secretaria...

CC

Retifico que o valor correto é R\$2.230,00.

Mirelli FariaCoordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de
Obras[Quem já visualizou?](#) 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO OBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F969-DCF6-C637-124E

**Despacho 3-
3.849/2022**

28/09/2022 14:30

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Fernando Caetano - CPF: 262.189.840-87

Valor: R\$2.230,00

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 3.849/2022

28/09/2022 14:54 (Respondido)



Sabrina S.

SMA



SMOMUR-DAO - Dep...

A/C Mirelli F.

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMOMUR-DAO - Departamento Administrativo de Obras

Observações: Tendo em vista que os serviços de consertos de pneus contínuos, o correto é solicitar contrato por tempo determinado para esse fim. Nas especificações do serviço deve constar que tipo de conserto se refere, se é tapa furo ou troca/substituição.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
3.849/2022**

28/09/2022 15:01

(Respondido)

Em resposta ao despacho n°4, informo que já está sendo providenciado contrato para o serviço de borracharia, salientando que os referidos serviços tratam-se de tapar furos nos pneus.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RUI RICARDO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-33, MARIANA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO OBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F969-DCF6-C637-124E



Mirelli F.

SMOMUR-DAO

Att,



Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-3.849/2022

28/09/2022 15:43

(Encaminhado)

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira, conforme despacho nº 3.



Sabrina S.

SMA

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-3.849/2022

30/09/2022 21:51

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicadas.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.



Luis S.

SMF

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUARTE CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-2, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO OBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F969-DCF6-C637-124E

**Despacho 8-
3.849/2022**

05/10/2022 11:59

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES



GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

**Encaminhamento despesas orçamentárias, para autorizar
emissão de empenhos -****despesa 1430 (caminhões e Kombi)****despesa 1428 (motoniveladoras)****Mônica de Freitas Martins**

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 3.849/2022

06/10/2022 14:39 (Encaminhado)



Ildo S. GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e
ManutençãoSMAJ - Secretaria Municipal para
Assuntos JurídicosEncaminhamento para análise jurídica
prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 14/10/2022 15:36:52 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

Este documento contém assinatura digital, realizada por MIRELLI NUNES FARIA CPF 015.XXX.XXX-58, RODRIGO CACERES DUTRA CPF 965.XXX.XXX-78, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO OBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F969-DCF6-C637-124E



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022

Conserto de Pneus dos Veiculos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: *Berrochario Caetano*

CPF ou CNPJ: *262.189.840-87.*

Endereço: *Padre Francisco Hilmann nº 388*

Máquina/ Veiculo	Especificação Pneu	RS Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596. Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 50,00
Nissan JHG/6222.	Pneus dianteiros e traseiros	R\$ 40,00
Kombi IOX/2218, Corsa ISL/0739, Doblos	Pneus traseiros e dianteiros	R\$ 25,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IUJ/2183	Pneus dianteiros e Traseiros	R\$ 20,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4,RD Advanced 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2.	Pneu dianteiro/Traseiro	R\$ 100,00
Caminhão Trator Scania BWN/2692.	Pneu dianteiro	R\$ 35,00
	Pneu Traseiro	R\$ 100,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu Dianteiro/Traseiro	R\$ 50,00
Troca de Válvulas	Pneu	R\$ 40,00
	Pneu	R\$

Assinatura e carimbo do prestador de serviço: *Fernando Caetano*

Data: *09/05/22*

Este levantamento tem validade de 06 meses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022

Conserto de Pneus dos Veiculos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: **OFICINA MOITA**
CAUANE BORGES DA LUZ
CPF ou CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS
Endereço: *Padre Francisco Hilmann, 600.*

Máquina/ Veiculo	Especificação Pneu	RS Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596.	Pneus dianteiros e traseiros	RS 52,00
Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	RS 41,00
Nissan JHG/6222.	Pneus traseiros e dianteiros	RS 26,00
Kombi IOX/2218, Corsa ISL/0739, Doblos	Pneus dianteiros e Traseiros	RS 23,00
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IUI/2183	Pneu dianteiro/Traseiro	RS 110,00
Retroescavadeiras Randon RK 4x4,RD Advanced 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2.	Pneu dianteiro	RS 34,00
	Pneu Traseiro	RS 105,00
Caminhão Trator Scania BWN/2692.	Pneu Dianteiro/Traseiro	RS 52,00
Carro de Mão/Lixo	Pneu	RS 12,00
Troca de Válvulas	Pneu	RS

Douglas Luz
Assinatura e carimbo do prestador de serviços
OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS
Data: *09/05/22*

Este levantamento tem validade de 06 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Email: obras@herval.rs.gov.br

Levantamento de Preço 2022

Conserto de Pneus dos Veículos da Secretaria de Obras.

Fornecedor: *Oficina do Dieme*

CPF ou CNPJ: *30.660.686/0001-08*

Endereço:

Máquina/ Veículo	Especificação Pneu	RS Unit.
Caminhões Agrales ISF/4832 E ISF/4833 Caminhão Mercedes ILH/6865 Caminhão Mercedes PAC IVH/4596. Caminhão Volks IIR/9580	Pneus dianteiros e traseiros	RS <i>55,00</i>
Nissan JHG/6222.	Pneus dianteiros e traseiros	RS <i>45,00</i>
Kombi IOX/2218, Corsa ISL/0739, Doblos	Pneus dianteiros e Traseiros	RS <i>32,00</i>
Motoniveladoras New Holland RG 140B (01) e (02) Cater Pillar 120K IUJ/2183	Pneu dianteiro/Traseiro	RS <i>115,00</i>
Retroescavadeiras Randon RK 4x4, RD Advanced 4x4 e Retroescavadeira Simples 4x2.	Pneu dianteiro Pneu Traseiro	RS <i>40,00</i> RS <i>110,00</i>
Caminhão Trator Scania BWN/2692.	Pneu Dianteiro/Traseiro	RS <i>55,00</i>
Carro de Mão/Lixo	Pneu	RS <i>15,00</i>
Troca de Válvulas	Pneu	RS

Assinatura e carimbo do prestador de serviço:

Data: *09/05/22*

[Handwritten Signature]
30.660.686/0001-08

DIOPE LOPES COELHO

RUA PE. HILLMAN, n° 615
CENTRO - CEP 96310-000
HERVAL - RS

Este levantamento tem validade de 06 meses.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F969-DCF6-C637-124E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIRELLI NUNES FARIA (CPF 015.XXX.XXX-58) em 27/09/2022 17:12:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 27/09/2022 23:16:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/F969-DCF6-C637-124E>



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço

1 – OBJETO
Serviço de Borracharia, para consertos de pneu dos veículos da secretaria de obras.
2 – ESPECIFICAÇÕES Dos serviços
1- 05 Consertos pneu Motoniveladora New Holland 01
2- 05 Consertos pneu Motoniveladora New Holland 02.
3- 10 Conserto pneu Motoniveladora Cater Pillar 120K
4- 01 Conserto pneu Caminhão Mercedes ILH/68655- 10 kg atilio
5- 03 Conserto pneu Caminhão Volks IIR/9580
6- 03 Conserto pneu Kombi IOX/2218
3 – JUSTIFICATIVA
Os referidos consertos se fazem necessarios, devido os veiculos atenderem as demantas da secretaria de obras na cidade e nas estradas no interior do municipio.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão:Secretaria Municipal de Obras
Fonte de Recurso:Livre
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.730,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Em caso de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade, a documentação tanto técnica, fiscal ou jurídica deverá ser determinada no Termo de Referência.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 27/09/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mirelli Nunes Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras.

